PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 04 de agosto de 2022.

Oficio nº 958/22 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 864/2022.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 864/2022, de autoria do Nobre Vereador Cabo Cassol, encaminhado pelo Ofício nº 1036/2022-GP, de 7 de julho de 2022, dessa Casa de Leis, sobre as obras de construção de vestiários, cobertura e aquecimento da piscina do Centro de Convivência Darci Pedro Zanatta, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal de Obras, por meio do Memorando nº 39828, de 4 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
NEY PATRÍCIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente

2 – À disposição no SAPL

Em 05/08/2022

NEY PATRÍCIO
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código c7eedb54-6722-4a24-9405-5d57ec111d6e.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMOB/DIOB - DIRETORIA DE OBRAS	**Data:** 04/08/2022
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 39828/2022
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 864/2022	

à

V. Sa. Cabo Cassol,

V. Sa. Ney Patrício,

Venho por meio desta dirimir as dúvidas relatadas pelo Requerimento nº 864/2022 referente à Construção de vestiários, cobertura e aquecimento da piscina do Centro de Convivência Darci Pedro Zanatta, objeto da Concorrência Pública nº 18/2020, Contrato 02/2021, conforme segue abaixo:

1- Segundo o sr. Arthur Repelevicz da Secretaria de Educação: “apesar da placa conter informações que vem do Edital, não há verba de Royalties da Itaipu nessa obra. O que ocorre é que no início do processo é colocado a dotação que tem saldo, entretanto no decorrer da execução quando vai empenhar efetivamente, pode ter mudado o ano, daí a dotação orçamentária é outra, ou pode não ter recurso naquela fonte e ser empenhado na que tem”.

2- Com relação aos aditivos, a Contratada entrou com protocolo 41512 / 2021 no qual solicita alguns itens. O mesmo foi encaminhado para a Secretaria responsável, que por sua vez deu a seguinte resposta:

> “Em resposta a solicitação de aditivo, pontuamos abaixo os esclarecimentos:
>
> TUBO DE PVC SOLDAVÉL: Conforme Manual Técnico do fabricante utilizado como referência na elaboração do projeto (Nautilus), a rede hidráulica deverá ser executada com a utilização de tubos e conexões marrons soldáveis. Ainda, em visita ao Ginásio Costa Cavalcanti foi observado que as bombas de calor lá instaladas utilizam, também, PVC soldável marrom, conforme orienta o fabricante. PORTANTO, OS TUBOS NÃO SÃO PASSÍVEIS DE ADITIVO.
>
> PISCINA MENOR: A mesma não será coberta e nem aquecida, conforme orientação do prefeito municipal no momento do levantamento da demanda. Porém, concordamos a substituição de peças cerâmicas e bordas quebradas, bem como rejuntamento completo da mesma. PORTANTO A COBERTURA DA PISCINA MENOR NÃO É PASSÍVEL DE ADITIVO, REFORMA DE REVESTIMENTOS: A CONTRATADA/FISCALIZAÇÃO DEVERÁ LEVANTAR OS QUANTITATIVOS E NOS INFORMAR PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO.
>
> PADRÃO DE ENERGIA: Não é objeto deste contrato, a empresa deverá executar o que consta no contrato, paralelo a isto, a equipe técnica de engenharia elétrica está analisando todo o complexo escolar para futura intervenção no padrão de entrada de energia. PORTANTO, O PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA NÃO É PASSÍVEL DE ADITIVO.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a70b3754-6702-41a2-9405-5805711d1916.

Com relação aos pedidos de aditivos para os itens em verde da planilha anexa a este processo, solicitamos parecer/relatório da FISCALIZAÇÃO dos quantitativos a serem aditivados.

Ao verificar a planilha com os itens solicitados pela Contratada, há apenas uma hachura em verde, mas não há detalhamento, nem memorial de cálculo, nem justificativa para aumento das quantidades. Considerando que se trata de Concorrência Pública de modalidade de Preço Global e tendo em vista sempre a lisura do certame licitatório, a fiscalização não encontrou elementos suficientes que fundamentassem o pedido de aditivo.

3- Com relação aos prazos, em resumo, foi expedida a ordem de serviço na data de 10/02/2021, e o prazo de execução da obra findou em 10/08/2021 e somente duas medições foram realizadas, correspondentes a R$ 256.938,64 (21,96%) da execução do contrato. Assim, ante a constatação, pela fiscalização do contrato, do atraso na execução do cronograma físico-financeiro e aparente abandono da obra, em 23/07/2021 a contratada foi notificada pela SMOB (Notificação n° 29/2021), para que justificasse o atraso e retomasse a execução da obra. Na data de 03/08/2021, a empresa protocolou sua resposta sob o processo n° 38073/2021 alegando, em síntese, que o atraso na execução da obra se deu devido à falta de matéria prima no mercado decorrente da pandemia do COVID-19, bem como que os colaboradores e proprietários da empresa tiveram que ficar em quarentena por terem positivado para o vírus em questão. Ainda, coloca que tiveram um imprevisto com o aluguel do guindaste que seria utilizado na obra. Nesse ínterim, a SMOB realizou uma reunião com a empresa, uma vez que as alegações por ela feita não foram devidamente comprovadas. Desse modo, a contratada afirmou que iria enviar toda documentação justificando o porquê do atraso e que providenciaria contingente para finalizar a obra no prazo, contudo, segundo a fiscalização do contrato, não foi o que aconteceu. Nota-se que em 18/08/2021, extemporaneamente ao prazo de execução do contrato, a empresa solicitou a prorrogação da execução da obra em 120 (cento e vinte) dias, bem como aditivo de material e, consequentemente, a alteração do valor contratual (processo n° 41512/2021). Ademais, também foi observado pela fiscalização do contrato, dúvidas em relação à qualidade do aço e do concreto empregados na estrutura da obra, sendo que a SMOB notificou a contratada para que comprovasse a resistência e características desses materiais (Notificação n° 45/2021). Importante esclarecer que a contratada recebeu a maior o valor de R$26.487,55, tendo em vista que havia chegado na obra a estrutura metálica e as telhas, que equivalia a mais de R$30.000,00 (trinta mil reais), o que permitia a medição, entretanto, de forma posterior se verificou que as estruturas entregues não correspondia ao aço contatado, que ensejou a sua retirada. Pela documentação acostada aos autos, verifica-se que a Secretaria Municipal de Obras cumpriu com a sua função de solicitar, bem como contatar e notificar a empresa a fim de buscar esclarecimentos e solução quanto ao não cumprimento do contrato. Considerando a existência de razões de interesse público o Sr Prefeito Municipal autorizou a abertura do Processo Administrativo em epígrafe, que foi publicado no Diário Oficial do dia 30 de setembro de 2021. A vigência original do contrato era 07/10/2021, foi prorrogada para 04/02/2022 pelo 1º TA e foi suspenso por 120 dias de 06/12/2021 à 05/04/2022. Dessa forma o contrato tinha vigência até 04/06/2022. Durante o período de suspensão da obra foi apurado, após análise mais refinada, que o aço em questão estava em dissonância com o aço contratado, o que motivou a sua reprovação e o pedido de desmonte da estrutura. Muito embora oportunizada a contratada a substituição do aço, esta optou em retirar o aço instalado e abrir mão da obra. Destarte, levando em consideração o prejuízo gerado ao erário, visto que a inexecução parcial do contrato coloca a municipalidade frente a novos preços, dada a elevação do aço no mercado, o que traz consequência em um novo processo licitatório. O Processo Administrativo está em fase final, sendo que, após todos os fatos, reuniões e pareceres, a Contratada deverá ressarcir aos cofres públicos o montante de R$ 59.535,33 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) a título de ressarcimento e multa, além de impedimento em contratar com a Administração pública, a ser publicado em breve em Diário Oficial do Município.

4- O seguro foi acionado via telefone, no dia 09/12/2022. No dia 10/12/2021 recebemos o e-mail com a confirmação da Expectativa do sinistro com nº 12536. A Seguradora aguarda o fechamento e decisão final do Processo Administrativo (ver anexos).

5- Não haverá prejuízo aos cofres públicos, apenas uma extensão do prazo para a entrega da obra. A empresa vai remover a estrutura instalada incorretamente.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a70b3754-6702-41a2-9405-3b057d1d1910.

6- A Concorrência Pública nº 15/2022 iniciou-se ontem (03/08/2022).

7- Estimamos em torno de 4 meses dos trâmites normais até a emissão de nova Ordem de Serviço.

É o que temos a relatar.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Gil Henrique Hegeto - Fiscal SMOB
Luis Cezar Furlan - **Secretário Municipal de Obras**
VALDIR LAVINICKI

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a[illegible]

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **26/02/2021**

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0604416**

Proposta: **2894885**

Controle Interno (Código Controle): **229629114**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0002.0775.0604416.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ: 76.206.606/0001-40 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N.º 280 - CENTRO - FOZ DO IGUAÇU - PR - Telefone: .

DADOS DO TOMADOR: M A SANTOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME

CNPJ: 14.785.674/0001-53 - RUA CENTENARIO 1069 - FOZ DO IGUACU - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205299-8 **PREVIUPREV CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Este documento foi assinado digitalmente por [illegible].
Para verificar as assinaturas, acesse [illegible] e utilize o código a40e3754-6702-44a2-9405-b0c71dc149e0.

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0604416**
Proposta: **2894885**
Controle Interno (Código Controle): **229629114**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0002.0775.0604416.000000**

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R$ 44.570,34	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	**Término**
Executante Construtor	R$ 44.570,34	10/02/2021	25/01/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$	576,17
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**576,17**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	05/03/2021	9473214	576,17

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a7ee6754-6012-4b24-9495-8067-1d49-16e.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0604416**
Proposta: **2894885**
Controle Interno (Código Controle): **229629114**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0002.0775.0604416.000000**

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato CONFORME CONTRATO Nº 002/2021 - ORIUNDO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2020 ..

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].
APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0604416**
Proposta: **2894885**
Controle Interno (Código Controle): **229629114**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0002.0775.0604416.000000**

junto SEGUROS

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].
APÓLICE DIGITAL

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].
APÓLICE DIGITAL

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 646ba3f54-[illegible]-41b4-[illegible]-[illegible]419e16e.
APÓLICE DIGITAL

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a76e3754-6302-4a8f-aa06-8b07ed49de1e.
APÓLICE DIGITAL

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].
APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0604416**
Proposta: **2894885**
Controle Interno (Código Controle): **229629114**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0002.0775.0604416.000000**

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a4eb3754-6702-4f2f-84ea-05b8f6d4d91e.
APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0604416**
Proposta: **2894885**
Controle Interno (Código Controle): **229629114**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0002.0775.0604416.000000**

junto SEGUROS

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a4b3b754-b7f2-4ba4-a4a5-b80c0d4d41e6.
APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0604416**
Proposta: **2894885**
Controle Interno (Código Controle): **229629114**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0002.0775.0604416.000000**

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/pr/sidoweb/verificar e utilize o código a46b3f5d-b5f2-4b64-ad05-bb0c0dd491e0.
APÓLICE DIGITAL

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a4ebb3f5c-b702-4a26-a4e5-b8fc7d1d49e16e.

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0604416**
Proposta: **2894885**
Controle Interno (Código Controle): **229629114**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0002.0775.0604416.000000**

junto SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/pr/sidoublico/verificar e utilize o código a46b3f5d-b5f2-4b64-aa05-b8b0c0d4191c.
APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0604416**
Proposta: **2894885**
Controle Interno (Código Controle): **229629114**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0002.0775.0604416.000000**

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto à seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a46b3f5e-b5b2-4b64-ad05-b8b0c4d41b1e.
APÓLICE DIGITAL

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou nega-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.
6. Ratificação:

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * *

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/m/sidpublico/verificar e utilize o código a4ee3754-e602-4a26-a4e4-b8c6d1d41b16e.

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0604416**
Proposta: **2894885**
Controle Interno (Código Controle): **229629114**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0002.0775.0604416.000000**

junto SEGUROS

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **02-0775-0604416**

_____

Local e Data

_____

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Nome:
RG:
Cargo:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/stdpublico/verificar e utilize o código a7eb3754-6702-41a24-a4a9-a005b8057b1d49b16e.

APÓLICE DIGITAL

(LL) [SEGURADO - ABERTURA] ESIN 12536 - M A SANTOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME x PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - 02-0775-0604416

De : sinistro@juntoseguros.com sex, 10 de dez de 2021 10:15
Assunto : (LL) [SEGURADO - ABERTURA] ESIN 12536 - M A SANTOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME x PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - 02-0775-0604416
Para : gil ghlh <gil.ghlh@pmfi.pr.gov.br>
Cc : sinistro@juntoseguros.com

SEGURO GARANTIA – AVISO DE EXPECTATIVA DE SINISTRO

À/Ao

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Expectativa de Sinistro nº 12536

Apólice nº: 02-0775-0604416

Tomador: M A SANTOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME

Segurado: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Prezado Segurado,

Acusamos o recebimento de seu comunicado relativo a inadimplência do tomador.

Informamos que a expectativa de sinistro foi registrada internamente sob o número **12536**.

Solicitamos a V.Sa. que apresente outras informações e/ou documentos que considere pertinentes para análise e instrução do caso por esta Cia. Seguradora, por meio do endereço eletrônico sinistro@juntoseguros.com. O número indicado acima deverá ser utilizado como referência para o envio destas e outras informações.

Por oportuno, registramos que estamos buscando contato com o tomador, para obter informações sobre as providências que estão sendo adotadas para solucionar as pendências apontadas.

Ressaltamos que o recebimento da documentação enviada por V.Sa. não implica qualquer reconhecimento de cobertura securitária por esta Seguradora, que poderá solicitar outras informações e documentos no intuito de subsidiar e instruir a análise da presente Expectativa de Sinistro.

Esta Cia. Seguradora informa que as comunicações relativas ao caso serão estabelecidas pela via eletrônica, ficando nossos canais de comunicação eletrônico e telefônico à disposição para quaisquer informações.

Por gentileza, acusar o recebimento da presente em até 48 horas.

Atenciosamente,

Junto Seguros S.A.

Departamento de Sinistro

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a70b3754-6702-41a2-9405-5b057d4d9d6e.

junto SEGUROS

CE nº 5666/2021 Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - PR
Praça Getúlio Vargas, nº 280
Foz do Iguaçu/PR
CEP: 85851-340

Ref. Registro de Expectativa de Sinistro
Apólice de Seguro Garantia nº 02-0775-0604416 e endosso
Modalidade: Executante Construtor
Segurado: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - PR
Tomador: M A Santos Construção Civil Ltda ME
Limite Máximo de Garantia: R$ 44.570,34
Incidente: 12536

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento da correspondência eletrônica snº datada em 07 de dezembro de 2021, por intermédio da qual Vossa Senhoria comunicou esta Seguradora a abertura do Processo Administrativo em razão de descumprimentos contratuais por parte da empresa M A Santos Construção Civil Ltda ME no âmbito do Contrato nº 002/2021.

Desse modo, registramos a abertura da presente expectativa de sinistro e comunicamos que, em razão da tramitação ainda não finalizada do referido expediente administrativo, em observância aos itens 7 das Condições Gerais e, permaneceremos no aguardo de demais informações acerca de seu encerramento e aplicação de penalidades ao Tomador, para continuidade de análise do caso.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e especial consideração.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a7ebc8b4-6c02-4a24-aa04-b80c7d049d6e.

Esta Cia. Seguradora informa que encaminhará somente a versão digital deste documento, plenamente válida e eficaz para todos os fins, em consonância com o disposto no Decreto nº 10.278, de 18/03/2020. Caso necessite maiores informações, nossos canais de comunicação eletrônicos e telefônicos estarão à disposição.

Atenciosamente,

JUNTO SEGUROS S/A.

Rua Visconde de Nácar, 1440, 15º andar
Centro, Curitiba/PR
CEP 80410-201
juntoseguros.com

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a7ebcb54-bc02-4a24-aa05-b80c7d49b0ce.

Zimbra **gil.ghlh@pmfi.pr.gov.br**

Re: (LL) [SEGURADO - CE 5666.2021 - INICIAL] ESIN 12536 - M A SANTOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME x PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - 02-0775-0604416

De : Gil Henrique Hegeto <gil.ghlh@pmfi.pr.gov.br> ter, 18 de jan de 2022 10:21

Assunto : Re: (LL) [SEGURADO - CE 5666.2021 - INICIAL] ESIN 12536 - M A SANTOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME x PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - 02-0775-0604416

Para : sinistro <sinistro@juntoseguros.com>

Cc : José Odair Isidoro dos Santos <jose.jois@pmfi.pr.gov.br>, Valdir Lavinicki <valdir.vl@pmfi.pr.gov.br>

Bom dia,

Devido ao fim do ano alguns processos administrativos estão tomando um tempo maior que o previsto.
Solicito que aguarde.

Att

De: "sinistro" <sinistro@juntoseguros.com>
Para: "Gil Henrique Hegeto" <gil.ghlh@pmfi.pr.gov.br>, "José Odair Isidoro dos Santos" <jose.jois@pmfi.pr.gov.br>, "Valdir Lavinicki" <valdir.vl@pmfi.pr.gov.br>
Cc: "sinistro" <sinistro@juntoseguros.com>
Enviadas: Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 14:33:04
Assunto: (LL) [SEGURADO - CE 5666.2021 - INICIAL] ESIN 12536 - M A SANTOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME x PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - 02-0775-0604416

Prezado(s),

Segue anexa correspondência desta Seguradora relativa ao processo nº **12536**, (**apólice nº 02-0775-0604416**), para conhecimento e/ou providências

*Respostas ou solicitações devem ser encaminhadas ao e-mail: **sinistro@juntoseguros.com**

*Por gentileza, mencionar o número do processo e da apólice nas comunicações futuras.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Junto Seguros S.A.

Departamento de Sinistro

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a70b3754-6702-41a2-9405-5b057d1d1910.

Zimbra **gil.ghlh@pmfi.pr.gov.br**

RES: (LL) [SEGURADO - CE 5666.2021 - INICIAL] ESIN 12536 - M A SANTOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME x PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - 02-0775-0604416

De : Luiza Leal Lage Guedes <luizallg@juntoseguros.com> ter, 18 de jan de 2022 10:38

Assunto : RES: (LL) [SEGURADO - CE 5666.2021 - INICIAL] ESIN 12536 - M A SANTOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME x PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - 02-0775-0604416 2 anexos

Para : Gil Henrique Hegeto <gil.ghlh@pmfi.pr.gov.br>, Junto Seguros - Sinistro Operacional <sinistro@juntoseguros.com>

Cc : José Odair Isidoro dos Santos <jose.jois@pmfi.pr.gov.br>, Valdir Lavinicki <valdir.vl@pmfi.pr.gov.br>

Prezado Sr. Gil,

Bom dia!

Acusamos recebimento.

Atenciosamente,

Luiza Leal Lage Guedes
Jurídico Sinistro

41 3281 - 9167
juntoseguros.com

Esta mensagem é confidencial. Se você não for o destinatário, você não poderá copiar, encaminhar, divulgar ou usar as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, notifique o remetente imediatamente e apague ou destrua esta mensagem.
This message is confidential. If you are not the addressee, you may not copy, forward, disclose or use any part of it. If you have received this message in error, please, notify the sender immediately and delete or destroy this message.

De: Gil Henrique Hegeto <gil.ghlh@pmfi.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 18 de janeiro de 2022 10:21
Para: Junto Seguros - Sinistro Operacional <sinistro@juntoseguros.com>
Cc: José Odair Isidoro dos Santos <jose.jois@pmfi.pr.gov.br>; Valdir Lavinicki <valdir.vl@pmfi.pr.gov.br>
Assunto: Re: (LL) [SEGURADO - CE 5666.2021 - INICIAL] ESIN 12536 - M A SANTOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME x PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - 02-0775-0604416

ATENÇÃO: **[E-MAIL EXTERNO]:** Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça a fonte deste e-mail e saiba que o conteúdo é seguro. Por favor, qualquer e-mail suspeito deve ser enviado para seguranca@juntoseguros.com e em formato de anexo.

Bom dia,

Devido ao fim do ano alguns processos administrativos estão tomando um tempo maior que o previsto.
Solicito que aguarde.

Att

De: "sinistro" <sinistro@juntoseguros.com>
Para: "Gil Henrique Hegeto" <gil.ghlh@pmfi.pr.gov.br>, "José Odair Isidoro dos Santos" <jose.jois@pmfi.pr.gov.br>, "Valdir Lavinicki" <valdir.vl@pmfi.pr.gov.br>
Cc: "sinistro" <sinistro@juntoseguros.com>
Enviadas: Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 14:33:04
Assunto: (LL) [SEGURADO - CE 5666.2021 - INICIAL] ESIN 12536 - M A SANTOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME x PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - 02-0775-0604416

Prezado(s),

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a70b3754-6702-41a2-9405-5b057d1d1e1e.

Segue anexa correspondência desta Seguradora relativa ao processo nº **12536**, (**apólice nº 02-0775-0604416**), para conhecimento e/ou providências

*Respostas ou solicitações devem ser encaminhadas ao e-mail: sinistro@juntoseguros.com

*Por gentileza, mencionar o número do processo e da apólice nas comunicações futuras.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Junto Seguros S.A.

Departamento de Sinistro



Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a70e3754-6702-4a24-a405-b8067dc4191d9e.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **39.828/2022**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 864/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a40b37ec-fe0b-41c6-aa04-b80cd1b49e19&cpf=66209358934
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: a40b37ec-fe0b-41c6-aa04-b80cd1b49e19

Hash do Documento

5A832D541033EF897DC6A7078088BA0EE6F48CFA86FD7B470C807C6B9D2D8784

Anexos

2020-18 - SEGURO.pdf - **11d44a9b-f3e0-41a5-afa5-bd921426da54**
SEGURO TRATATIVA 1- PRIMEIRO E-MAIL.pdf - **fd990f5f-973f-4193-a0dc-005b3a29544c**
SEGURO TRATATIVA 2- SEGUNDO E-MAIL.pdf - **0f878ce0-d199-44af-95a7-220a8939142a**
SEGURO TRATATIVA 3- TERCEIRO E-MAIL.pdf - **a951ae77-3317-46f2-8212-e39ff2b085a0**
SEGURO TRATATIVA 4- QUARTO E-MAIL.pdf - **9b4a8d72-d567-42cf-8587-225365d33da3**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2022 é(são) :

GIL HENRIQUE LEOCADIO HEGETO (Signatário) - CPF: 03295393966 em 04/08/2022 11:33:13 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

LUIS CEZAR FURLAN (Signatário) - CPF: 71687548900 em 04/08/2022 12:18:57 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

VALDIR LAVINICKI (Signatário) - CPF: 66209358934 em 04/08/2022 12:24:28 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código c7eedb54-6722-4a24-9405-5d57ec111d6e.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **958/2022**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 864/2022.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c7eedb54-6722-4a24-9405-5d57ec111d6e&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
c7eedb54-6722-4a24-9405-5d57ec111d6e

Hash do Documento

980F7A7164E5E57162FB379D0A29FFAB924EB9C2C3ECFD9C300C149F80CC2967

Anexos

864-2022.pdf - **3153776b-8f42-4830-ab21-ef257c3ba57b**
RESPOSTA REQ 864-2022 - MEMORANDO INTERNO- Nº 39828-2022 - SMOB.pdf - **5c5afc8c-9de4-4c39-8484-e09f0035916d**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/08/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 04/08/2022 13:10:42 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 04/08/2022 13:55:30 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.